



0800 602 5370 / +55 62 3207-5566 / +55 62 9971-5370  
brasilvida@brasilvida.com.br | www.brasilvida.com.br  
Av. Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida  
Aeroporto de Goiânia, Setor Santa Genoveva  
Goiânia-GO | CEP 74.672-420

À Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa

Gerência de Licitações

Coordenação de Licitação de Concessão de Áreas – LALI-2

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 080/LALI-2/SBGO/2019, PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NO AEROPORTO DE GOIÂNIA (SBGO)**

Licitação Eletrônica nº **080/LALI-2/SBGO/2019**  
Data da abertura da proposta: **24/06/2019 às 09:00h**  
Local: **Portal de Compras licitações-e (Banco do Brasil)**

**BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.234.656/0001-55, estabelecida à Av. Santos Dumont, s/n, Aeroporto de Goiânia, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP. 74.672-420, fone (62) 3207-5566, endereço eletrônico [comercial@brasilvida.com.br](mailto:comercial@brasilvida.com.br), vem à presença de Vossa Senhoria **IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 080/LALI-2/SBGO/2019**, fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **I-DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Conforme descrito no item 14.2 do Edital, as impugnações ao ato convocatório deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qual seja, 24/06/2019. Portanto, nota-se a tempestividade da presente impugnação.



0800 602 5370 / +55 62 3207-5566 / +55 62 9971-5370  
brasilvida@brasilvida.com.br | www.brasilvida.com.br  
Av. Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida  
Aeroporto de Goiânia, Setor Santa Genoveva  
Goiânia-GO | CEP 74.672-420

## **II- SÍNTESE DOS FATOS**

A INFRAERO está promovendo licitação objetivando a Concessão de uso de área, com investimento, para edificação de hangar e exploração dos serviços de hangaragem e manutenção de aeronaves próprias e de terceiros, localizada no Aeroporto de Goiânia. A área objeto desta licitação, denominada GO06RHG00SE033A OPE, está localizada próxima ao Antigo Terminal de Passageiros do Aeroporto de Goiânia.

A Impugnante, tradicional e conceituada empresa de Taxi Aéreo, a 15 anos no mercado e prestadora de serviços de fretamento de aeronave com configuração aeromédica, executiva e transporte de órgãos e tecidos, pretendendo participar da concorrência pública em epígrafe, tomou conhecimento dos termos do ato convocatório da Licitação.

Analizando as exigências editalícias, nota-se que a restrição trazida no **Item 4.5** do Edital, mostra-se inadequado, conforme será demonstrado a seguir.

## **III- RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

O mencionado item 4.5 do Edital, dispõe:

4.5 Caso a licitante seja concessionária ou possua em sua composição societária algum sócio concessionário estabelecido no aeroporto, na mesma atividade comercial, deverá, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, sendo vedado agregá-la a área existente, devendo manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à Infraero antes da homologação da licitação.

4.5.1. O critério de que trata o subitem 4.5 supra não impede a concessão de nova área aeroportuária na hipótese em que o espaço objeto da licitação estiver localizado em:

**4.5.1.1.** Área pública, caso a licitante já esteja estabelecida no aeroporto em área restrita.

**4.5.1.2.** Área restrita, caso a licitante já esteja estabelecida no aeroporto em área pública.

**4.5.1.3.** Área situada em terminal de passageiro distinto daquele em que a licitante já esteja estabelecida no aeroporto, observados os subitens 4.5.1.1 e 4.5.1.2.

**4.5.1.4.** Área externa ao terminal de passageiro, desde que a licitante não esteja estabelecida na área que trata este subitem.



0800 602 5370 / +55 62 3207-5566 / +55 62 9971-5370  
brasilvida@brasilvida.com.br | www.brasilvida.com.br  
Av. Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida  
Aeroporto de Goiânia, Setor Santa Genoveva  
Goiânia-GO | CEP 74.672-420

4.5.2. Para efeito do disposto no subitem 4.5.1, considera-se:

**4.5.2.1.** Área pública: área aeroportuária de uso público, localizada na parte interna do terminal de passageiros, cujo acesso não é controlado.

**4.5.2.2.** Área restrita: área aeroportuária, localizada dentro dos limites do sítio aeroportuário, cujo acesso é controlado, na forma de legislação própria.

**4.5.2.3.** Área externa ao terminal de passageiro: área aeroportuária de uso público, localizada dentro dos limites do sítio aeroportuário, mas fora do terminal de passageiros, cujo acesso não é controlado.

Como se nota, restou imposta uma grande limitação a atuais concessionários, os quais, caso se sagrem vencedores, devem optar pela nova área ou a já concedida (salvo a remota possibilidade de haver uma única licitante). Na prática, tal providência equivale a vetar a participação das empresas já instaladas, eis que, por lógica, a busca por novas áreas se prestaria a ampliar a atividade comercial.

Veja-se por exemplo a empresa Brasil Vida Taxi Aéreo, possui 12 aeronaves homologadas em sua frota, e com grande interesse estratégico e comercial de expandir seu espaço físico para operação. Hoje a manutenção de suas aeronaves é feita no Aeródromo de Goiânia, como também o embarque e desembarque do Aeromédico e Executivo serem feitas no mesmo hangar. Devido ao nosso ramo de atividade, que é a operação de urgência e emergência 24 horas por dia, o setor de manutenção da empresa se localizar em outro aeroporto, inviabiliza em alguns momentos a resposta imediata de sanar pequenas panes e disponibilizar a aeronave durante o período noturno para novas missões.

É com esse objetivo que necessitamos de expansão de área, para segmentar o tipo de serviço, como também a transferência da operação de manutenção para o Aeroporto de Goiânia.

Importante observar que nos Pregões 100/LCSP/SBGO/2015 e 194/LALI-2/SBGO/2017 que visava a concessão de hangares neste mesmo aeroporto, a Infraero não inclui tal restrição. E agora, nenhuma justificativa a respeito de tal mudança abrupta foi inserida no Termo de Referência, o que faz presumir sua falta de razoabilidade.

Cumpri observar que sequer poderia ser cogitado algum risco de concentração de áreas, afinal de contas há uma grande pluralidade de operadores instalados e o aeroporto conta com diversas zonas operacionais ociosas.

Do modo como se encontra, o Edital, ao restringir o universo de licitantes, dificulta o acesso da Administração à proposta mais vantajosa e desestimula a ampliação das atividades de operadores aéreos já inseridos em SBGO (os quais, pelo volume de operações e serviços vendidos, poderiam proporcionar um incremento de receitas tarifárias e de outras naturezas).

Com isso, não se identifica no item 4.5 do Edital um critério técnico ou econômico capaz de



0800 602 5370 / +55 62 3207-5566 / +55 62 9971-5370  
brasilvida@brasilvida.com.br | www.brasilvida.com.br  
Av. Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida  
Aeroporto de Goiânia, Setor Santa Geneveva  
Goiânia-GO | CEP 74.672-420

qualificar a restrição como necessária à descentralização das áreas ou de prevenir eventuais abusos de poder de mercado (por parte de eventuais interessados que já se achem instalados). A bem verdade, seu único alcance está em apertar o universo dos concorrentes potenciais, causando possíveis prejuízos à Infraero.

Assim, há de se providenciar a IMEDIATA expurgação do item 4.5 do Edital.

#### **IV- PEDIDO**

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente Impugnação para que a INFRAERO providencie a devida retirada do item 4.5 do Edital.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 12 de junho de 2019.

**BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA**

CNPJ nº 06.234.656/0001-55

Arédio Bernardes da Costa Júnior

CPF nº 361.314.311-91